

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO**  
Faculdade de Economia, de Administração, Contábeis e Atuarias  
Curso de Administração

VINÍCIUS STEGER DO PRADO

**SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL (SAF): O NOVO MODELO DE GESTÃO  
DENTRO DO FUTEBOL BRASILEIRO**

São Paulo - SP

2024

**VINÍCIUS STEGER DO PRADO**

**SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL (SAF): O NOVO MODELO DE GESTÃO  
DENTRO DO FUTEBOL BRASILEIRO**

Monografia apresentada ao Curso de Administração da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como um dos pré-requisitos para a obtenção do título de Bacharel em Administração, sob orientação do Profº. Eduardo Fernandes P. Moreira

São Paulo – SP

2024

## RESUMO

A presente pesquisa aborda sobre uma temática de grande relevância, que respalda sobre as novas modalidades de organizações nos clubes de futebol, com ênfase nos brasileiros, a Sociedade Anônima de Futebol (SAF) que é regulamentada pela Lei de nº 14.193 de 2021, com o intuito de se mostrar eficaz para a superação das crises econômicas e financeiras, que versam sobre novas caracterizações, analisando as suas percepções. O principal objetivo desta pesquisa é apresentar a importância e os benefícios oriundos da SAF como um novo modelo de gestão nos clubes de futebol do Brasil. O método aplicado para a realização deste estudo é uma revisão de literatura, com base em artigos e demais periódicos retirados das bases de dados Scielo, CAPES e Google Acadêmico, com a aplicação de descritores para a melhor seleção do conteúdo, assim como a potencial para dar embasamento teórico. Concluiu-se que a Lei de nº 14.193 de 2021, foi a base para a identificação e a abordagem teórica que versam sobre o entendimento da Sociedade Anônima de Futebol, e suas caracterizações para evitar maior endividamento dos clubes.

**Palavras-chave:** Futebol. Gestão do futebol. Sociedade Anônima. SAF.

## **ABSTRACT**

This research addresses a topic of great relevance, which supports new types of organizations in football clubs, with an emphasis on Brazilians, the Sociedade Anônima de Futebol (SAF), which is regulated by Law No. 14,193 of 2021, with the aim of proving effective in overcoming economic and financial crises, which deal with new characterizations, analyzing their perceptions. The main objective of this research is to present the importance and benefits arising from SAF as a new management model in Brazilian football clubs. The method applied to carry out this study is a literature review, based on articles and other periodicals taken from the Scielo, CAPES and Google Scholar databases, with the application of descriptors for the best selection of content, as well as the potential for provide theoretical basis. It was concluded that Law No. 14,193 of 2021 was the basis for the identification and theoretical approach that deals with the understanding of the Sociedade Anônima de Futebol, and its characterizations to avoid greater debt for clubs.

**Keywords:** Football. Football management. Anonymous society. SAF.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>6</b>
<b>2 FUTEBOL: HISTÓRICO E CONCEPÇÕES</b> .....	<b>9</b>
2.1 HISTÓRICO DOS CLUBES DE FUTEBOL NO BRASIL .....	11
2.2 SURGIMENTO DOS CLUBES E A ORGANIZAÇÃO .....	12
2.3 SOCIEDADES ANÔNIMAS.....	15
<b>3 SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL (SAF): CONSIDERAÇÕES INICIAIS ....</b>	<b>18</b>
3.1. DIFERENÇAS ENTRE MODELOS DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ASSOCIAÇÃO CIVIL EM FINS LUCRATIVO .....	23
3.2 SAF E SUA PROJEÇÃO NO FUTEBOL BRASILEIRO.....	25
3.3 FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DA SAF .....	26
<b>4 OS EFEITOS DA CRIAÇÃO DA SAF PARA A ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA DOS CLUBES DE FUTEBOL</b> .....	<b>29</b>
4.1 ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA DA SAF .....	31
4.2 GOVERNANÇA CORPORATIVA DA SAF .....	32
4.3 VANTAGENS E DESVANTAGENS .....	34
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>36</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>37</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A cultura do futebol no Brasil é bem grande, sendo indiscutível o seu valor em diversas caracterizações, o que vem sendo repassado de geração em geração, transformando uma nação com milhões de jogadores, treinadores e torcedores, o vínculo que faz com que seja assunto entre amigos, pelas ruas, sendo uma modalidade de esporte com maior popularidade no Brasil, ou seja, desde que foi iniciado, despertou a paixão dos brasileiros, a criação de clubes e de suas torcidas, constituindo um esporte conhecido mundialmente (MAIA, 2021).

Junto com o futebol envolve outro ponto que é bem discutido, as questões financeiras, os investimentos feitos por empresas patrocinadoras, pelos torcedores, dentre outros, o que torna inadmissível para esses grupos de pessoas e empresas é que investimentos altos que contas com milhões de consumidores esteja em falência, mas essa acaba sendo a realidade de muitos clubes do futebol brasileiro (COELHO, 2021).

Uma pesquisa realizada por Brito (2022) sobre o fato do futebol envolver questões emocionais e que acaba negligenciando os seus princípios fundamentais relacionados a gestão financeira, os casos de corrupção que afetam significativamente este setor e ainda a credibilidade das instituições, o que torna necessário o estudo com novas propostas para o aprimoramento administrativos e a sustentação financeira.

Souza (2022) afirma que o futebol brasileiro enfrenta crise financeira por diversos fatores, clubes que estão com dívidas bilionárias, passam constantemente por bloqueios judiciais devido as contas de gestões anteriores, essa é a realidade, o que tende a uma solução necessária e concreta, mas que os clubes tenham mais visão no profissionalismo do que nos recursos financeiros, gerindo de forma eficiente e adequada.

Nesse viés da abordagem está a proposta das Sociedades Anônimas de Futebol (SAF), projeto de lei que foi sancionado no ano de 2021, com a proposta de melhorar as condições financeiras dos clubes de futebol. Considerada como um avanço na modelagem de gestão e em complacência a legislação desportiva, a proposta de que os clubes poderem se adequar de forma mais profissional, pois a

SAF conta com normas de constituição, governança, controle, transparência, modalidades de financiamentos das atividades futebolísticas, dentre outras condições que serão explanadas ao longo dessa pesquisa (COELHO, 2021).

Em linhas gerais, a proposta da implementação da SAF condiz com o cumprimento do papel no setor empresarial, ou seja, o gerenciamento, suprindo as lacunas referentes as dívidas, pois será convertida em uma Sociedade Anônima, além de adotar diversos meios para que possa quitar dívidas, pelo regime centralizados das execuções ou pelo pedido de recuperação judicial e extrajudicial, a ideia é superar os problemas financeiros dos clubes, além da possibilidade de conseguir benefícios (MAIA, 2021).

O futebol para os brasileiros representa além de um esporte, mas uma paixão, e diante a esse fato se dá o valor que se tem os clubes em modo geral, qual a importância e os benefícios propostos pela gestão da modalidade da SAF para o futebol brasileiro?

A importância de apresentar esse tema condiz com o fato de ser um assunto bem recente e discutido no noticiário futebolístico brasileiro, mas necessita de mais estudos e embasamentos teóricos concentrados e com comparações diante cada vertente englobada, o que se aplica nessa pesquisa a proposta de elucidar as dúvidas sobre a proposta da SAF, a motivação para que os clubes e associações estejam inteirados sobre suas condições e atribuições.

O principal objetivo deste estudo é apresentar as caracterizações da Sociedade Anônima de Futebol (SAF) como um novo modelo de gestão dentro do futebol brasileiro.

Outros objetivos são almejados com a realização proposta nessa pesquisa, com o intuito compactuar com o processo de conhecimento do leitor, dessa forma, discorrer sobre o histórico do futebol no Brasil, o surgimento dos clubes e suas organizações; elaborar as considerações iniciais sobre a SAF diferenciando os modelos de sociedade anônima e associações cíveis sem fins lucrativos, englobando ainda a sua projeção no futebol brasileiro; identificar os efeitos da criação da SAF para a reorganização econômica dos clubes de futebol.

A metodologia aplicada para a realização deste estudo foi uma revisão de literatura. O método aplicado no processo de conhecimento deste estudo corresponde ao dedutivo, pois com base em questões já elaboradas, foi levantado e formulado, com argumentos gerais condizentes como verdadeiro, respaldando a lógica entre as premissas gerais e os particulares, aderindo à conclusão com meios alternativos para aprimoramentos a serem aplicados.

O estudo é de natureza básica por ter objetivos expressos com o intuito de gerar conhecimento e com utilidade dentro da temática, de forma breve e sucinta apresentar um estudo direto e com a aplicação na obtenção de um modelo que produz uma vertente já abordada, mas inovadora, com a praticidade de compreender o que está sendo relatado.

Dos artigos que foram selecionados e também foram mais utilizados para o desenvolvimento da pesquisa, grande parte enfatiza sobre a nova proposta de gestão do futebol brasileiro que é a Sociedade Anônima do Futebol (SAF), na busca de novas propostas para que seja aprimorado o conhecimento, em que as três bases mais utilizadas foram Scielo, Google Acadêmico e CAPES.

A coleta de dados contou com os seguintes critérios de inclusão e exclusão: Critérios de Inclusão: artigos disponíveis em textos completos, publicados em português, com espaço temporal delimitado de 2010 a 2023. Serão excluídos: teses, dissertações, monografias e artigos que não correspondam com os objetivos do estudo proposto e com a pergunta norteadora.

## 2. FUTEBOL: HISTÓRICO E CONCEPÇÕES

O futebol é um esporte popular conhecido e praticado no mundo inteiro, com diversas histórias sobre o surgimento na sociedade, o que atribui uma vasta pesquisa sobre o histórico e origem, mas condiz com a evolução acarretada ao longo dos anos, iniciando ainda no período da pré-história, decorrendo dos anos que consagraram como o esporte das multidões, assim como as competições que tinham um estilo selvagem quando era relacionado com o treinamento militar, no entanto, aos finais de semana o futebol era a diversão, podendo constatar alguns modos de jogar, de acordo com suas localidades (CASTELLANI FILHO, 2019).

Silva (2020) apresenta que o futebol foi introduzido no Brasil em meados do século XIX, por Charles Miller, um estudante paulista que retornou da Inglaterra nos anos 90 e trouxe consigo diversos artigos do futebol, tais como as bolas, uniformes e ainda livros que apresentavam os regulamentos e funcionamentos dos jogos, o que fez com que Miller fosse conhecido como pai do esporte no Brasil.

Nessa propositura, o futebol rapidamente se propagou por todo o país, o que o tornou popularizado na sociedade, inicialmente a adesão ocorreu de forma elitizada, ou seja, ele era restrito a aristocracia da sociedade brasileira, mas com o crescimento urbano do país, logo esse esporte se popularizou para todas as classes e pessoas, inclusive na criação da organização dos clubes de futebol.

Ao longo dos anos, o Brasil se tornou uma grande potência no esporte, fazendo com que a seleção brasileira masculina se tornasse a detentora de 5 (cinco) títulos mundiais, entre os anos de 1958, 1962, 1970, 1994 e 2002, além disso diversos clubes brasileiros se tornaram donos de títulos mundiais, dentre outras vitórias (SILVA, 2020).

O futebol é um esporte bem conhecido e popular no Brasil, sendo considerado um fenômeno em decorrência de sua popularidade, o que vem se passando ao longo das gerações e com influência da mídia, visto que também condiciona a lucratividade desse esporte, logo essas influências se dissiparam para as escolas, em que o futebol é tem uma grande demanda pelos alunos nas aulas de educação física (CASTELLANI FILHO, 2019).

De acordo com as pesquisas de Flávia (2022) a televisão e as mídias sociais são propulsoras dos hábitos e do interesse, principalmente devido as questões financeiras, a proporcionalidade de muito lucro no futebol, além disso, o futebol faz parte da cultura brasileira, o que contribui para que as crianças e adolescentes sonhe em ser jogador de futebol, ganhando fama, dinheiro e uma vida bem animada, inclusive para que possam se tornar ídolos.

O futebol é um esporte simples e sua prática consiste no objetivo de fazer o gol, e que as crianças brincam desde cedo, podendo ser jogado na rua, estádio, arena, no chão batido ou em qualquer lugar, o que torna esse esporte tão popular, independentemente da classe social, a prática é a busca pelo profissionalismo, dando autonomia para que os grupos possam ter suas próprias regras, sem a necessidade de impor o que seja certo ou errado, além das combinações prévias, condicionadas as regulamentações do esporte profissional (SALVADOR, 2016).

O futebol vai além de um esporte, uma cultura enraizada no povo brasileiro e que desde o início ensina nas tomadas de decisões que são fundamentais para o desempenho da equipe, afinal é um esporte realizado em grupo, com ações individuais e coletivas, uma representatividade de vida que acontecem ao longo da partida, e que na escola poderá ser um ápice que fundamenta os preceitos educacionais, por meio das aulas de educação física, que será pautado no próximo tópico (LEAL, 2017).

De acordo com Tubino (2016) o futebol é fenômeno sociocultural e que a prática pode ser realizada por todas as pessoas, a competição é considerada o elemento essencial, contribuindo com a formação e a aproximação dos seres humanos, reforçando o desenvolvimento de valores como a moral, a ética, a solidariedade, a fraternidade e a cooperação que poderá torna-la como métodos eficazes na sociedade como um todo.

Salvador (2016) aponta que a grande parte dos participantes do futebol inicia a prática com os colegas de rua, das escolas, dentre outros meios sociais, desenvolvendo como uma simples brincadeira sem muita atenuação para as regras profissionais, porém é necessário que ao seguir com o interesse pelo esporte, disponham de meios e o desenvolvimento de técnicas e habilidade em prol da profissionalidade.

O futebol é o esporte popular mais conhecido do mundo, de acordo com os dados levantados pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) existem aproximadamente 270 (duzentos e setenta) milhões de pessoas que atuam em atividades diretamente relacionadas ao esporte, e foi sendo modernizado ao longo dos anos, na Inglaterra, em meados do século XIX, devido aos relatos históricos existentes sobre as práticas esportivas (SILVA, 2020).

Ainda nas pesquisas desenvolvidas pelo autor supramencionado, as grandes competições de futebol são organizadas continuamente por diferentes tipos de entidades futebolísticas, sejam elas nacionais, internacionais e até mesmo continentais, pois o esporte é popularizado entre as massas de trabalhadores e se tornando um segmento bilionário que movimenta muito dinheiro, além dos interesses políticos preeminentes (SILVA, 2020).

## 2.1 HISTÓRICO DOS CLUBES DE FUTEBOL NO BRASIL

O futebol é uma das marcas registradas do país, sendo um esporte que faz parte da vida dos brasileiros, o sonho de muitas crianças, se fazendo presente nas ruas, em pátios, nas escolas, dentre outros, e aos poucos foi sendo organizado, em destaque a criação dos clubes, em que o primeiro surgiu no ano de 1888, o São Paulo Athletic Club, uma Associação com ênfase no esporte amador, e não tinha intuito de obtenção de valores econômico, o objetivo principal era a promoção dos jogos entre os associadas e contribuir com o estímulo na convivência social, e conseqüentemente, se tornou o primeiro clube de futebol do Brasil.

Nesse viés, a princípio o esporte favorito dos associados ao clube era o críquete, e foi apenas 6 (seis) anos depois que o futebol se destacou, ou melhor, surgiu, conforme mensurado, por Charles Miller, e atenuando como o clube mais antigo do país que existe até os tempos atuais é o Sport Club Rio Grande, que foi fundado em 1900, participando algumas vezes da primeira divisão do Campeonato Gaúcho.

## 2.2 SURGIMENTO DOS CLUBES E A ORGANIZAÇÃO

Diante ao que vem sendo discorrido, com o surgimento do futebol dos clubes, que inicialmente não tinham interesses e nem fins lucrativos, apenas na promoção do esporte e a interação entre os associados, e para a melhor percepção do objeto deste estudo é interessante a compreensão de como ocorreu a organização dessas associações, o período que o Brasil estava no processo de industrialização.

De acordo com os estudos de Nascimento (2013) no século XIX que as regras dos futebol foram desenvolvidas, mais precisamente, na Inglaterra, sendo que o jogo era uma modalidade de lazer entre os operários, logo, essa prática foi se propagando, como uma atividade que representava fonte de receitas para os donos de indústrias, que selecionavam os jogadores pelas habilidades que eram apresentadas com os jogos, e passaram então, a receber valores financeiros para que pudessem jogar, consolidando o esporte.

Frente a esse acontecimento, Nascimento (2013) discorre que esse processo do jogador ser pago pelas suas habilidades, logo os trabalhadores estrangeiros estavam participando, acarretando então com as organizações dos trabalhadores, e conseqüentemente, como forma organizacional, as associações civis que eram constituídas pelos clubes que se desenvolveriam futuramente como clubes, e então, passavam a competir, além disso, é necessário mencionar sobre as atividades com ênfase no esporte, denominadas como atividades sociais.

Em segmento, na contemporaneidade, os clubes de futebol brasileiros que existem, são bem organizados, e na maioria das vezes são em formação as associações civis, o que condiz com a análise da estruturação dos clubes, sendo necessário de início e para a contextualização sobre as condições relacionadas ao direito privado, o que perceptivelmente condiz com as associações e suas caracterizações.

Gomes (2019) discorre que as associações são personalizadas de acordo com suas caracterizações, mediante a junção de determinados grupos que têm como objetivo a realização de algo em comum, com o intuito de alcançar esses objetivos que interessam ao grupo como um todo e a diversos indivíduos que busquem se associar, sendo um fenômeno que surgiu com essa base de compreensão.

Em linhas gerais, o processo de associação e a organização dos clubes condizem com a necessidade das pessoas e a colaboração com determinado quesito, não basta o escopo com visibilidade de que as pessoas reúnam para atingir a formação de grupos de pessoas na busca do fim de interesse comum, a organização voltada as atividades ideais, que no caso em questão condizem com os clubes de futebol (GOMES, 2019).

Sztajn (2011) relata que a partir, dessas condições que as associações foram criadas para a organização na prática desportiva oriunda dos trabalhadores industriais, conforme mensurado, e então, o surgimento dos clubes de futebol, em ressalva das associações, sem que possuíssem fins lucrativos, o que era adequado dado o tratamento diversificado àqueles apresentados pelas organizações, estas tendo o lucro como objetivo principal.

De acordo com Souza (2022) é importante mencionar sobre o desígnio do lucro não compete apenas como ponto ideal para a diferenciação das associações, que visa o interesse dos próprios associados, com os fundos que são direcionados aos interesses em questão, dessa forma, o ideal quanto a obtenção de valores financeiros apresentam-se à medida que a associação busca obter, além da materialização do lucro que não ocorre com as operações de terceiros, ficando restrito à aplicação na própria associação com benefícios destinados aos seus associados.

Gomes (2019) atenua as repercussões desses conceitos em relação a uma série de direitos e deveres dos associados, afinal, a organização dos clubes contava com um contrato plurilateral interno, que é compreendido como um contrato celebrado entre diversas partes, assumindo uma série de direitos e obrigações que apenas contam com a relação complacente quando é analisado como um todo.

Nesse viés, os direitos eram discorridos de forma similar aos que faziam parte de outros tipos de associações, de forma em que os direitos e deveres desses associados que são relacionados ao ente, o que foi conferido pelo ordenamento jurídico brasileiro, por meio do Código Civil de 2002 (GOMES, 2019).

O que foi mensurado no parágrafo anterior, foi o reconhecimento por meio, da legislação brasileira, disposto no Código Civil, sobre a excepcionalidade das associações, nas quais a elas são conferidas o caráter especial e a definição dos

parâmetros para o seu funcionamento, em destaque as necessidades do estatuto e a implementação dos instrumentos em prol da fiscalização interna, além de se ater aos fins de isenção dos impostos (SOUZA, 2022).

Ainda na percepção de Souza (2022) que teve como objetivo as associações que versam sobre diversos incentivos fiscais, em destaque a Lei de nº 9.532 de 1997, estabelecido no art. 15 sobre a isenção em detrimento ao imposto de renda da pessoa jurídica e com a contribuição social sobre o lucro líquido, isso para que as associações dentro dos requisitos expostos, não remunerassem os seus responsáveis, dirigentes pelos serviços prestados ou deixando de destinar o resultado eventual superávit com a manutenção e no desenvolvimento das suas atividades.

No entanto, os parâmetros legais discorrem sobre os mecanismos desenvolvidos que versam sobre a garantia de que o lucro da associação não seja retirado, o que garante então as condições tributárias concedidas as associações que cumprem seu fim social, e assim, aferir qualquer tipo de vantagem financeiras que seja direta aos seus associados (GOMES, 2019).

Silva (2019) discorreu que com o desenvolvimento das condições inerentes as associações e as formas organizacionais dos clubes de futebol, Costa (2016) relatou sobre todos os maiores clubes em questão do país, seguem o regime associativo, ou seja, são instituições que apresentam a estruturação desde quando iniciaram suas atividades, além das organizações sem fins lucrativos, e poucos clubes aderiram ao método societário como forma organizacional.

Para a melhor percepção dessa devolução, é importante analisar a história dos clubes e a condição que não condicionou a eles, a adoção do método de sociedade, e cabe mencionar sobre a criação da Lei de nº 8.028 de 1990, no qual dispõe aos clubes de futebol brasileiros, a possibilidade de tornarem-se como empresas, mas a lei não era completa, não contava com dispositivos que viabilizassem a mudança, mas ela foi primordial para se ater a realidade dos clubes (SILVA, 2019).

Enquanto que a Lei de nº 9.615 de 1998, a Lei Pelé, dispunha sobre a obrigação dos clubes de saírem do método associativo, por meio do dispositivo que atenuava a coibição das associações de participarem de campeonatos profissionais, porém, esse

dispositivo era inconstitucional, sendo que a maioria dos clubes não tinham interesse em modificarem sua estrutura administrativa.

### 2.3 SOCIEDADES ANÔNIMAS

Neste tópico será abordado sobre a definição e conceitos que atenuam a sociedade anônima como um todo, com base nos preceitos jurídicos e ainda, com a apresentação da regulação e regulamentação sustentada nesse método, no qual, pode ser denominada como companhias, dentro outros aspectos que são importantes nessa vertente da sociedade.

Antes de aprofundar com os conceitos e caracterizações das sociedades anônimas é necessário fazer um respaldo sobre a sua regulamentação, que está descrita no artigo 1089 do Código Civil brasileiro, dispondo que é regida pela lei especial Lei nº 6404 de 1976, denominada como Lei das Sociedades por ações, criada com o objeto de deter novos métodos de investimentos, assim como o desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro, tirando o atraso em que são condicionadas as empresas brasileiras em comparação as estrangeira (SOUZA, 2022).

A lei supramencionada foi elaborada com o intuito de normatizar a elaboração e a regulamentação para o funcionamento das Sociedades Anônimas, como precisão e garantia jurídica para tais situações, assim como a evolução que desencadeou mais investimentos para as empresas nacionais, mas eram necessárias melhores atribuições, o que acarretou com a alteração da lei, para a de nº 10.303 de 2001, acrescentando condições plausíveis denominada como Lei das Sociedades por Ações (ATAÍDE, 2020).

Nesse segmento, a lei rege sobre as condições inerentes as sociedades por ações e a relação com os seus acionistas, sendo regulamentadora no funcionamento da companhia, ou seja, definindo com maior precisão os objetivos e o objeto social, além da fixação do capital social e o número de ações disponibilizadas pela Sociedade, na qual deverá ser dividida, com a denominação da companhia e demais informações.

Tendo a concepção sobre o surgimento da Sociedade Anônima é importante aprofundar mais o tema, ressaltando sobre suas concepções, para então ser apresentado no próximo capítulo sobre a Sociedade Anônima de Futebol (SAF), sendo assim, Souza (2022) descreve que ela tem natureza jurídica, e caracterizada pela divisão das ações e dos seus sócios denominados como acionistas que são participantes e responsáveis, ou seja, intrinsecamente relacionadas com o preço das suas ações, sendo regulamentada legalmente, conforme apresentado.

Pôncio e Rocha (2022) relatam que a sociedade anônima é um método organizacional empresarial que é constituída por um ou mais acionistas, contribuindo com o capital em troca das ações da empresa, sendo assim elas se dividem em capital fechado e capital aberto, que são diferentes formas da empresa, mas que cada uma tem personalidade jurídica própria, o que significa se considerada como uma entidade legal diferentemente dos seus proprietários.

Souza (2022) enfatiza em suas pesquisas que os acionistas da sociedade anônima não são os responsáveis pelas dívidas da empresa, apenas o valor das ações que possuem, sendo assim, em caso de falência da empresa, os credores poderão reivindicar os ativos da empresa, sem exigir que cubram as dívidas dos recursos pessoais.

Tomazette (2017) descreve que nessa modalidade de sociedade não é necessária a permissão dos sócios para ingressarem na sociedade, devido a sua finalidade de captação dos investimentos, ou seja, qualquer interessado poderá adquirir as quotas das sociedades, sendo considerado o seu voto em assembleia, além disso, o lucro é a principal finalidade da sociedade anônima, sem que seja importada a atividade desempenhada.

Outra característica própria das sociedades por ações é que elas são sempre empresárias, independentemente de seu objeto social, isto é, mesmo que este não se constitua em atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou serviços, sua estrutura denunciará sua qualidade empresarial. Em consequência, torna-se possível a constituição de sociedades anônimas para o exercício de atividades não empresariais por natureza, cujos fins sejam meramente intelectuais, artísticos, científicos ou literários (v. g., hospitais, escolas, centros de pesquisas), transmudando, ipso facto, a qualidade de seu objeto (NEGRÃO, 2012, p. 426).

No entanto, não existe contrato nessa modalidade de sociedade, pois sua formação é constituída por meio de estatuto e o contrato para a entrada segue como a simples compra vinculada a adquirente, sem que haja diferença entre as quotas da mesma categoria, além das características que englobam todos os preceitos e requisitos.

Com os preceitos legais, é estabelecido por meio da Sociedade Anônima que deve contar necessariamente, com a conjunção como o conselho de administração, a diretoria, conselho fiscal, assim como a assembleia geral, e no caso deste, é o maior órgão com poder na sociedade anônima, pois são reunidos todos os acionistas para a tomada de decisões importantes, enquanto que o conselho de administração conta com no mínimo três membros e utilizando a função de aconselhar a diretoria para as tomadas de decisões.

Sociedade Anônima permite certo é que o legislador civil assumiu a natureza empresarial da sociedade anônima (art. 982, parágrafo único). Pouco ou quiçá nada restou ao Código Civil para ser aplicado supletivamente nos casos de omissão na Lei das Sociedades Anônimas. Essa norma é extensa e detalhada, podendo inclusive reger supletivamente a própria sociedade limitada. A Lei das Sociedades Anônimas traça uma estrutura rígida para a exploração da atividade econômica, criando um sistema hierarquizado de poder em seus órgãos sociais, com o intuito de definir a responsabilidade dos administradores com controle eficaz (VENOSA, 2020, p. 182).

Nessa linha de raciocínio, a Sociedade Anônima é utilizada independentemente com o seu objeto, sendo considerada empresária a sociedade por ações, e a sociedade anônima que sempre será empresária, afinal, são indicadas para as empresas com maiores investimentos e com maiores vantagens, o que ocorre a separação entre os patrimônios pessoais da empresa (VENOSA, 2020).

### 3 SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL (SAF): CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esse capítulo irá abordar sobre o objeto do estudo, a sociedade anônima futebolística, no que compete ao clube da empresa, sendo apresentado como esse método vem sendo desenvolvido, desde o surgimento da ideia com ênfase nas boas experiências em diversos campos internacionais, discorrendo ainda sobre as relações com o modelo da sociedade.

A SAF é regida pelo projeto de Lei nº 5082 e que foi recentemente aprovada, discorrendo sobre uma série de medidas que incentivam e viabilizam a convenção dos clubes nas empresas de capital privado, assim o projeto inicial abordada sobre a criação de um tipo específico da sociedade anônima e com a determinação do seu objeto, as maneiras de constituição complacente com uma série de limitações especificado o tipo societário.

Antes de adentrar nos objetivos e propostas da SAF é importante fazer algumas apresentações conceituais que versam sobre essa modalidade, em ressalva, que se trata de uma série de procedimento de governança e de natureza tributária com o intuito de modernizar o futebol, e de acordo com as pesquisas de Chagas (2018) compete com um tipo de sociedade com capital social dividido entra as ações e os seus sócios, que são conhecidos como os acionistas.

De acordo com Souza (2022) Sociedade Anônima de Futebol é instituída pela Lei de nº 14.193 de 2021, e que no seu artigo 1º tem a definição e objetivo, *in verbis*: “*Companhia cuja atividade principal consiste na prática do futebol feminino e masculino, em competição profissional*”. Em consideração que a lei surgiu em decorrência do projeto de lei supramencionado, instituindo a nova modalidade societária.

Ainda na percepção de Souza (2022) a Sociedade Anônima de Futebol (SAF) corresponde a um novo conceito da gestão que foi atenuada pela lei mencionada no parágrafo anterior, além disso, ela possibilita que os clubes de futebol associativos para se tornarem sociedade clube empresa regidos pela lei em questão, tendo como opção importante a captação dos investidores em alavancar a estruturação dos clubes.

Em linhas gerais, a lei dispõe em uma conjuntura de normativas que versam sobre a constituição, governança, o controle e a transparência, assim como os métodos de financiamento para as atividades futebolísticas, compactuando ainda com o tratamento dos passivos das entidades e as práticas desportivas e o regime tributário especificado, de acordo com a base da legislação (DAMÁSIO, 2022).

Existe uma preocupação legal sobre os débitos acumulados pelas condições de dívidas, fornecendo alguns instrumentos na atração dos recursos e para a amenização das dívidas existentes, assim como o objetivo de instituir o regime tributário diferenciado servindo como incentivo para a adoção do novo modelo aderidos pelas entidades relacionadas ao futebol, assim como a adesão do método SAF, condicionadas as normas da administração complacente ao ordenamento jurídico brasileiro.

De acordo com as pesquisas de Damásio (2022), a ideia de aderir ao SAF traz em seu contexto uma série de justificativas que versam sobre essas necessidades, tais como, as sociedade anônimas serem caracterizadas como uma estrutura de adesão mas propagada ao ser comparada as associações, ou seja, nestas, o investidor deve agir de forma externa, como ocorre com os patrocínios, enquanto que as sociedades limitadas conta com a entrada de um sócio que depende da anuência dos demais, dessa forma, na sociedade anônima, tornam possível a captação de valores econômicos de quantidades maiores dos investimentos.

Com a abertura da SAF é possível que os clubes solicitem o pedido de recuperação judicial que não existe nos casos das associações, além do rigor em que a sociedade anônima é obrigada a tratar sua administração em relação a associações e sociedades limitadas, tendo a obrigatoriedade de publicizar as informações mais relevantes, as deliberações de assembleia e os balanços financeiros destinados aos acionistas e a relevância quanto a comissão dos valores mobiliários (SOUZA, 2022).

De acordo com Silva (2019) ainda é possível a exclusão dos membros da diretoria em qualquer período, dado pelo conselho e a dissolução do conselho da assembleia geral, condicionado aos acionistas as prerrogativas mais interessantes para a retirada de administrações que não estejam atendendo aos seus objetivos, ou ainda as más administrações, devido aos mecanismos que são apresentados.

Nesse viés, a associação condiz com uma série de benefícios fiscais que são complacentes a isenção do recolhimento e das vantagens no pagamento dos tributos, em que o cenário dessas vantagens aos clubes em ser associação civil, poderá acarretar com as condições atenuadas pela Lei de nº 14.193 de 2021, que vem sendo discorrida nessa pesquisa.

A Sociedade Anônima do Futebol permite a responsabilidade pessoal e solidária, aos administradores da Sociedade Anônima do futebol que respondem pessoal e solidariamente pelas obrigações relativas aos repasses financeiros definidos no art. 10 da Lei. O presidente do clube ou os sócios administradores da pessoa jurídica original respondem, pessoal e solidariamente, pelo pagamento aos credores dos valores que forem transferidos pela SAF. Com isso, a quem estiver adquirindo a SAF se responsabiliza solidariamente também com as dívidas do clube, podendo inclusive reunir as mesmas ao seu patrimônio pessoal (SOUZA, 2022, p. 37).

O que foi apresentado no parágrafo anterior, condiz com o fato da Sociedade Anônima de Futebol que apesar dos tributos, busca amenizá-los inicialmente, como uma opção dada aos clubes que estejam endividados devido as más gestões, consideradas amadoras, por meio do modelo de pagamento de dívidas que é condicionada legalmente pela SAF, assim que nessa modalidade, poderão sair dessa situação de dívidas.

Em linhas gerais, a constituição da SAF conforme o próprio nome aduz, supõe a pretensão dos clubes de futebol brasileiro no mercado empresarial, além do que é compreendido ao fato do legislador na busca pela preservação do futebol como um método de cultura em diferentes camadas da sociedade brasileira, a partir da adoção de métodos que versam sobre o Programa de Desenvolvimento Social e Econômico (SOUZA, 2022).

No entanto, Araújo e Silva (2017) descrevem que o principal objetivo da SAF é de solucionar o endividamento dos clubes, ou seja, a conceituação que faz referência quanto as associações sem fins lucrativos, apresentando os meios para o endividamento deles, e quando são constituídas, os clubes personificam as relações contratuais existentes entre os clubes e os atletas, assim como o direito de participação em campeonatos.

É importante se ater as condições e suas limitações, ou seja, o cuidado que é tomado pelo legislador ao aderir as normativas, como o caso de não transmitir a SAF quaisquer dívidas que ultrapassem a atividade futebolística, pois são responsabilidades da associação que compactuou para tal, sendo assim, o clube é responsável pelo pagamento das obrigações anteriores a constituição da SAF, através de suas próprias receitas e as que lhes serão transferidas (BRASIL, 2021).

O funcionamento da SAF ocorre da forma em que o investidor ou um grupo de investidores que adquirem o clube (sociedade civil), por meio de um percentual que geralmente é majoritário, pois os investidores não veem de forma adequada, investimento de que eles não sejam detentores do poder na decisão das principais ações do clube e após a aquisição do clube, de forma geral, que é administrado pelo investidor e devidamente regido pela Lei de nº 14.193 de 2021 (BRUTTI; CARSODO; COSTA; SCHEFFER, 2022).

Dessa forma, existem clubes de grande tradição no cenário nacional que já foi campeão e destaque em diversos campeonatos ou competição do futebol brasileiros e de cunho estrangeiros, em detrimento as enormes crises que se propagaram devido ao endividamento dos clubes, sendo constantemente rebaixados para séries inferiores, justamente pelas crises que assolam, tendo como exemplo dessa situação, o Cruzeiro Esporte Clube de Minas Gerais, que caiu de forma a não voltar mais para a série A, e seu histórico de endividamento piorou no decorrer das circunstâncias (SILVA, 2019).

Como nova modalidade atribuída pelas condições de SAF, o mesmo clube supramencionado, aderiu a essa proposta, em que por meio de suas condições, o presidente iniciou as tratativas, que acarretou com a situação em que o ex-jogador de futebol e empresário Ronaldo Nazário de Lima, comprou 90% do clube, se tornando uma SAF, em ressalva que o valor do investimento inicial foi de uma base de 400 (quatrocentos) milhões de reais (RODRIGUES; WEBINAR, 2022).

**Figura 1 – CRUZEIRO ADQUIRIDO PELO MÉTODO SAF**



Fonte: COSTA (2023)

Em segmento, quando o clube em questão se tornou o SAF, aderiu o acesso amplo a série A, utilizando um método de reestruturação financeira disponibilizada ao clube, seguindo com as palavras de Souza (2022):

A Lei da SAF inova no Sistema Nacional do Desporto, facultando uma nova modalidade de organização social para as entidades de prática desportiva. A Sociedade Anônima do Futebol (“SAF”) representa uma tipologia (ou “sub tipologia”) societária destinada exclusivamente para o futebol e surge com a finalidade de contribuir com o resgate do ambiente futebolístico no país, buscando desenvolvê-lo não apenas como atividade desportiva, mas também como atividade empresarial e econômica, sem deixar de respaldar, a sua repercussão social. Nesse sentido, a Sociedade Anônima do Futebol permite introduzir ao ambiente jurídico, o artigo 1º da Lei da SAF que traz consigo disposições basilares a respeito dessa nova figura societária. O caput do enunciado normativo é claro ao definir a SAF como uma companhia cuja atividade principal consiste na prática do futebol, feminino e masculino, em competição profissional, sujeita às regras específicas desta Lei”. Reconhece-se, ainda, a aplicação subsidiária das disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (SOUZA, 2022, p. 17).

Em ressalva, a compreensão de que a sociedade anônima de futebol é compreendida como uma opção ou até mesmo proposta dos casos que poderão solucionar e tratando de uma legislação que poderá ser uma forma de tirar o clube da

situação de endividamento, compactuando com a solução e propostas para tal, a longo prazo, para que o clube possa pagar os seus credores, além da profissionalização da gestão.

Portanto, esse novo modelo de sociedade versa uma série de propostas em prol dos clubes brasileiros, inovando o futebol, assim como as equipes que condizem com o modelo de gestão bem similar ao da SAF e suas alternativas.

### 3.1 DIFERENÇAS ENTRE MODELOS DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ASSOCIAÇÃO CIVIL EM FINS LUCRATIVO

Frente ao que vem sendo apresentado, com as noções sobre a sociedade anônima e a SAF, é de grande relevância a abordagem sobre as principais diferenças entre as associações civis e o instituto das sociedades anônimas, que versam na compreensão sobre um novo modelo de gestão, que conforme discorrido, oriundo da Lei de nº 14.193 de 2021, que evidencia com mais precisão o objeto proposto pela temática (BRUTTI; CARSODO; COSTA; SCHEFFER, 2022).

As associações civis já possuem uma indicação bem intrínseca, com a diferença fundamental que condiz com o próprio nome, o que ocorre justamente contrário das sociedades anônimas, as associações que não possuem atividades destinadas para o lucro, no entanto, não possuem as mesmas obrigações referentes as demonstrações financeiras, e menos ainda, o compartilhamento dos lucros entre os principais dirigentes.

Cabe mencionar, que os referidos dirigentes das associações civis que são denominados como associados, nas quais uma empresa, no caso que as associações civis, pela própria natureza jurídica, sem que constituem a propriedade de alguém em específico, mas o que decorre justamente contrário, que condiz com a propriedade de alguém mais precisos, na coletividade dos que compõem, colaborando mutuamente pelos propósitos que são especificados, sendo assim, todo o valor que é arrecadado ao fim do ano, retorna da associação civil com o objetivo de manter o bom funcionamento institucional.

Nessa linha de raciocínio fica em evidência as decisões que versam com maior potencialidade para as instituições que aderem ao princípio da coletividade com ênfase e base nos associados, dependendo dos casos, podendo inclusive representar a quantidade maior de pessoas, que terão direito a voto, o que inclusive pode ser complexo para as tomadas de decisão diante a assuntos que sejam importantes (CASTRO, 2021).

Enquanto que as sociedades são estabelecidas com o objetivo de obter lucro e do ponto de vista jurídico condiz com a natureza dos direitos e das obrigações, mais precisamente quanto ao âmbito tributário, em que as empresas de forma geral, são de natureza jurídica, e que conseqüentemente, pagam mais impostos, pois são estiadadas a gerar receita e lucro, nos quais são convertidos em impostos (BRUTTI; CARSODO; COSTA; SCHEFFER, 2022).

Nesse segmento, essas empresas, denominadas como sociedades anônima, o que diferentemente das associações civis que condizem com a figura de ter um dono ou de um sócio majoritário, pois conta com uma característica que é justamente utilizada como base para as sociedades anônimas, pois os sócios são centrados em um grupo menor de pessoas, com o poder de tomar decisões devido ao poder decisório com base em porcentagem do capital integrante de cada sócio, a maior participação e influência nas ordens da empresa.

Outro ponto importante na diferenciação entre as sociedades anônimas das associações civis, que que os primeiros, poderão emitir títulos de dívida, que são denominadas com debêntures, e poderão se associar aos fundos de investimentos, além das ofertas de valores mobiliários na bolsa de valores, sendo assim são diferenças bem precisas.

Com o entendimento claro sobre as diferenças, que são muitas, a aplicação do método de negócio referente ao futebol, que tange determinado clube, como por exemplo, a constituir-se como associação civil sem fins lucrativos, sendo regido por uma série de associados, nos quais, serão responsáveis pelo controle dos recursos auferidos pelo clube, destinados ao reinvestimento, a manutenção e outras modalidades de desenvolvimento para todos os envolvidos, sem que haja a preocupação com a remuneração, em decorrência das suas atividades (BRUTTI; CARSODO; COSTA; SCHEFFER, 2022).

Por outro lado, conta com os clubes que são constituídos pelas sociedades anônimas e que são regidos pelo pequeno grupo de sócios, e ao apostarem boa parte dos seus recursos em determinado clube, eles buscarão modalidades diferentes de gerar lucro, através da venda e da valorização dos jogadores, bilheteria, o sócio torcedor, dentre outras fontes referentes aos lucros do clube, ele não se torna apenas viável, mas ainda lucrativo (CASTRO, 2021).

### 3.2 SAF E SUA PROJEÇÃO NO FUTEBOL BRASILEIRO

Esse tópico irá constituir um cronograma sobre os pontos que foram sendo elaborados até chegar ao aprimoramento da SAF que se tem na contemporaneidade, ou seja, esta passou por um tipo de estruturação societária, o que geralmente é utilizada no Brasil em detrimento aos clubes de futebol, dessa forma, tem a consideração em que o conhecimento é a base (MARTINS, 2022).

Em consideração ao que foi mencionado anteriormente, a entidade devidamente legalizada possibilita a separação da administração do clube da propriedade, o que condiz com o clube pertencente aos acionistas que investem no clube, contando ainda com uma diretoria que foi eleita, com o intuito de administrar as operações do clube, com a adoção da Sociedade Anônima no futebol, que foi inicialmente introduzida em 1998, buscando a maior transparência em relação as condições financeiras do esporte.

Martins (2022) discorre que a Lei Zico (já apresentada nesse estudo), tinha como base inicial a obrigatoriedade de que os clubes adotassem gestões empresariais, além da atribuição como um direito para a obtenção de lucros com o objetivo de suas atividades, assim como a consideração sobre as primeiras aparições na transformação legislativa dos clubes em empresas, com o fim que não resultou no que era almejado.

Como forma de aprimorar essa condição discorrida, com a base histórica do que vem sendo apresentado, a Lei Pelé, também já apresentada, que acentua enquanto que o projeto de lei, havia mudanças primordiais que contribuiriam com a evolução dos clubes em empresas, ou seja, essa situação apenas ocorria com a

análise no congresso que foi concluído apenas aos clubes que poderiam servir de modelo para a sociedade comercial, além do fato de que a maioria permaneceu como as associações sem fins lucrativos.

Em que sequência, passando pelo Projeto de Lei nº 5516 de 2019 que tinha como proposta a criação de um sistema de futebol brasileiro, configurado e tipificando a Sociedade Anônima de Futebol, assim como o estabelecimento das normas de governança, o controle e a transparência, assim como a instituição que decorre através do financiamento das atividades oriundas do futebol, assim como a possibilidade da previsão do sistema tributário transitório, então, o aprimoramento ocorrem em 2021, com a criação da Sociedade Anônima do Futebol (SAF), com o inventivo de mudança para o clube que se tornará uma empresa (MARTINS, 2022).

### 3.3 FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DA SAF

Diante ao que vem sendo discorrido, a maior parte dos clubes de futebol no Brasil que são constituídos de forma da associação civil, ou seja, a Lei da SAF que condicionou a maior disseminação da ideia da criação de uma sociedade anônima com ênfase na atividade do futebol, sendo feminino ou masculino, assim como a permissão de que a sociedade seja criada com o intuito de captar os recursos, por meio da emissão de debêntures e das ações, além de contar ainda com os financiadores (CASTRO, 2021).

É necessário frisar sobre as tratativas que englobam a lista exemplar em decorrência da adoção do que pode ser, além do entendimento que condiz com o estatuto legal, possibilitando a constituição da SAF, por meio da transferência dos ativos, como forma de integralizar a parcela do capital social (BRUTTI; CARSODO; COSTA; SCHEFFER, 2022).

Sendo possível a constituição da Sociedade Anônima de Futebol a transformação, a cisão, a iniciativa de pessoa física ou jurídica, por meio do fundo de investimento e ainda através do *drop down* que serão apresentados cada um com suas devidas caracterizações, através do quadro abaixo.

**Quadro 1 – Formas de constituição SAF**

<b>Formas</b>	<b>Características</b>
Transformação	<p>Essa é o primeiro método para que seja constituída a SAF, com previsão legal em relação a transformação, ou seja, a operação que ocorre mediante a deliberação dos associados, em conformidade ao quórum que estabelece o estatuto social, além da alteração de natureza jurídica pela associação da sociedade empresária, e essa transformação, decorre, devido a possibilidade de ser dividida no clube em SAF e da pessoa jurídica original em SAF.</p> <p>A transformação de um clube em SAF que causará impactos diretos na relação entre associados e o clube, deixando os direitos associativos e passarão a deter a propriedade das ações oriundas da SAF, como objeto social a restrição quanto a prática do futebol, sendo necessário promover a reorganização interna, por meio da exclusão de práticas anteriores.</p>
Cisão	<p>Na Lei da SAF ocorre a constituição da sociedade anônima por meio da cisão do departamento de futebol do clube ou da pessoa original e com a transferência do seu patrimônio em relação a atividade do futebol, em linhas gerais, a cisão é a operação na qual a companhia é transferida por meio de parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituindo então, o fim da companhia anterior.</p>
Iniciativa de pessoa física ou jurídica, ou através do fundo de investimento	<p>Ocorre com o estabelecimento da constituição da SAF, por meio da iniciativa da pessoa natural ou jurídica, por meio do fundo de investimento, de forma que a nova entidade, sem que haja qualquer vínculo com tipos que já existam, sendo assim, não há o que se falar na participação do clube ou da pessoa jurídica original da SAF.</p> <p>A Lei da SAF é uma proposta de inovação, que possibilita a constituição</p>

	de uma companhia, por meio de uma única pessoa.
<i>Drop Down</i>	Essa modalidade do clube aderir ao SAF condiz com a sua participação em uma nova entidade, não apenas os seus associados, ou seja, será formada, por meio da subscrição e a integralização das ações pela transferência dos ativos, ocorrendo a transmissão que não precisa ser obrigatória, ou seja, os direitos decorrentes das relações de administração como nome, marca, símbolos, e não apenas os que estejam intrinsecamente relacionados a prática futebolística.

Fonte: Rhoden (2022)

Diante ao que foi apresentado no Quadro 1, com a análise das quatro formas de constituir a Sociedade Anônima de Futebol, que tornou evidente a elaboração da companhia que condiz com os efeitos da relação que é mantida entre a equipe e os seus torcedores, esses que serão denominados acionistas, em ressalva que poderá ser natural ou jurídica, sem que englobe qualquer outro time que já seja existente (RHODEN, 2022).

## 4 OS EFEITOS DA CRIAÇÃO DA SAF PARA A ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA DOS CLUBES DE FUTEBOL

Na vertente do que vem sendo abordado, a SAF que tem explícito a diferenciação das associações sem fins lucrativos, mas sua concentração auxilia um novo caminho para os clubes, com a viabilização das suas atividades, de forma que seja sustentável, ou seja, buscando a compreensão de que as dívidas são oriundas de diversos erros administrativos que foram sendo ocasionados ao longo dos anos, conforme vem sendo apresentado nessa pesquisa.

Dessa forma, a solução dos problemas não ocorre de forma tão simples, mas na demonstração que deve seguir uma série de preceitos, assim como a constituição de uma SAF e que compete com os mecanismos descritos na Lei de nº 14.193 de 2021, que possibilita a nova espécie societária que seja grande propulsor em cada mudança administrativa e que seja capaz de salvar os clubes de futebol.

A proposta para a solução desse endividamento dos clubes brasileiros, passa por dois pontos primordiais, inicialmente, a propagação da arrecadação e a adoção de novas modalidades de políticas que são decorrentes do uso dos recursos que são obtidos, e para a demonstração que analisa o processo com base em quatro pilares primordiais, que são a atração dos investimentos, a gestão responsável pelos recursos, a obtenção do melhor desempenho desportivo e ainda a propagação das receitas correntes condicionadas ao seu redor.

Cada um dos pontos mencionados faz parte dos efeitos e a modalidade de reorganização econômica, sendo necessária, a apresentação das caracterizações de cada uma delas, seguindo:

- **Atração de investimentos:** ao falar sobre a SAF, geralmente vem em mente a questão de um grande investidor, aquele que irá aplicar uma quantidade alta de dinheiro no clube, mas é necessária a compreensão de que antes os dirigentes que se voltavam ao mercado de capitais em busca dos novos investidores. Nessa nova modalidade é possível que o mercado atribua os novos investidores, analisado de forma diferente os clubes, com o processo de informação para a administração dos clubes que estejam intrinsecamente

relacionados com a concessão de suas vantagens tributárias, assim como a proteção que dividem as atribuições e revolucionando a entidade desportiva voltada ao futebol e ao mercado. Com a lei, os investidores tem a possibilidade do exercício de todos os direitos existentes aos acionistas da sociedade anônima. Dessa forma, o investidor, se torna detentor em grande autonomia administrativa na companhia, inclusive com a realização do controle da companhia dependendo da quantidade de ações aderida.

- **Gestão dos recursos:** A ingestão de valores econômicos financeiros da SAF não poderá ser vista como uma única ação direcionada ao fim do endividamento crônico com o registro decorrentes dos clubes de futebol, e essa gestão dos recursos deve ser feita de forma organizada e responsável, tratando inclusive da governança. Em ressalva, da aderência das boas práticas no sentido que gerem os princípios e as regras da governança, com a prática das melhores e aplicadas no ambiente empresarial.
- **Desempenho desportivo:** para que o clube possa aderir a SAF é necessário que ele tenha o bom desempenho desportivo, tendo como principal fator, a análise da boa administração, passando a dar menos importância a ele em detrimento a constituição da SAG, representando a solução para os problemas dos clubes, além da gestão de grandes quantias dos investimentos e a formação dos clubes de times. O desafio dessa condição, ocorre por meio da estruturação da gestão destacada pelo equilíbrio de todos os requisitos que foram mensurados.
- **A relação com o torcedor:** outra modalidade para a atuação da SAF que tem como objetivo os recursos que consiste na relação com o público consumidor, sendo importante ressaltar sobre a diferença entre sociedade anônima e a sociedade anônima de futebol, sendo que neste, o torcedor é primordial para a atividade desportiva, principalmente no futebol brasileiro. Conforme descreve Nascimento (2013) seguindo com as palavras:

Os torcedores constituem a ponta mais visível e sensível da complexa cadeia de atividades econômicas do futebol. Responsáveis diretos pela lucratividade dos negócios bilionários em todo o planeta, a importância dos torcedores para o universo do futebol mundial justifica plenamente a afirmação do ex-jogador e colunista Afonsinho: Por mais que os clubes passem a ser dominados por empresários, (...) financiados por dinheiro de qualquer origem, a alma do time é a torcida. Em qualquer sistema político-econômico o torcedor é que os

move. Tudo muda, se transforma, mas a paixão por suas cores queridas é o que sustenta tudo (NASCIMENTO, 2013, p. 50).

Nessa vertente, é de suma importância que ocorra o bom relacionamento entre a SAF e o clube que é base para acarretar com os benefícios propostos por essa modalidade, inferindo o reforço entre os vínculos, o que significa adquirir os produtos e os serviços que são ofertados em diversos segmentos do mercado mundial.

#### 4.1 ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA DA SAF

A primeira forma de organização econômica, através da Sociedade Anônima de Futebol condiz com a **emissão de debêntures-fut** que é caracterizada pelas sociedades anônimas em geral que são os instrumentos de suma relevância para que seja desenvolvido o capitalismo e suas vertentes, funcionando como um mecanismo para a obtenção dos recursos em junção ao público, além do que são necessários para o desenvolvimento de maiores empreendimentos (RHODEN, 2022).

De acordo com as pesquisas de Tomazette (2017), para que ocorra a geração de capitais para que haja o investimento em suas atividades, as sociedades anônimas que valem da emissão de diversos títulos, como partes beneficiárias, os bônus de subscrição, debêntures, dentre outros, que são tratadas especificamente pela lei supramencionada.

A emissão e os direitos que são oriundos dos debêntures, estão devidamente fundamentados, por meio dos títulos de crédito com destinação a captação dos recursos, sendo que a emissão dos debêntures, ocorre como uma modalidade de empréstimo público, através da companhia que é dividida em uma série de debêntures, que ao serem somadas a totalização dos recursos, com o objetivo de captação e os interessados em adquirirem a fim de investir rubricas em outros sistemas que não é o financeiro, de modo a fugir das elevadas taxas bancárias que são instituídas pelos contratos mútuos ou meramente em detrimento ao fato dos interessados em auxiliar em atividades empresariais (TOMAZETTE, 2017).

A SAF possibilita a emissão das debêntures mais específicas, que são denominados como debênture-fut, sendo que os valores arrecadados, por meio das vendas serão destinados ao desenvolvimento de atividades intrinsecamente relacionados ao objeto social, caracterizando como uma categoria específica das debêntures que estão elencados e permitem a estipulação, cumulativa, remuneração variável, vinculada ou referenciada as atividades ou ativos por meio do SAF (SOUZA, 2022).

Em linhas gerais, a emissão do debênture-fut conta com a vantagem em relação aos demais títulos que são emitidos no mercado de capitais, com a conexão do investimento por meio dos valores com o sentimento em prol do auxílio financeiro, assim como a manutenção das atividades que são desenvolvidas pelo clube (TOMAZETTE, 2017).

Outro método de organização econômica da SAF é, através da **previsão do regime de Tributação Específica do Futebol** de acordo com o ordenamento jurídico brasileiro que oferece uma série de incentivos fiscais para as associações civis em detrimento a natureza sem fins lucrativos, assim como os incentivos que servem como uma base para a imunidade tributária, prevista legalmente, vedando a incidência dos impostos sobre as entidades sindicais.

Com a adoção da modalidade de SAF, em que a adoção do regime condiz com as transformações decorrentes da arrecadação dos tributos, através das atividades em questão, e essas mudanças condizem com a associação para a sociedade empresária, assim como a forma jurídica que afeta a perda da legitimidade, o objetivo é a promoção do regime de recolhimento que beneficia o empresário.

#### 4.2 GOVERNANÇA CORPORATIVA DA SAF

Araújo e Silva (2017) descrevem que a administração dos principais clubes de futebol do Brasil é decorrente da falta de gestão mais efetiva e profissional, através da nomeação dos cargos por lealdade política e pela falta do poder de fiscalização, sendo responsável pela maior parte dos problemas, que decorrem das questões

financeiras que são enfrentadas na contemporaneidade, o que foi perceptível a necessidade de impor métodos e diretrizes que acentua a SAF.

O IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa) que é responsável pelo conselho de administração, como um dos principais órgãos para a atração de novos investidores, visto que a sua fixação em diretrizes, além da constante fiscalização da diretoria, que atribuem valor a maior transparência na condução da companhia, assim como a compreensão da divisão interna das matérias, podendo aprofundar com maior detalhamento algumas questões relacionadas ao conhecimento mais propagado, e com a maior capacidade para a promoção do desenvolvimento da sociedade (ARAÚJO; SILVA, 2017).

A diretoria é uma parte obrigatória em todas as sociedades anônimas, tendo como o órgão a representação da companhia, que é responsável pela prática de todos os atos que sejam necessários para a manutenção do seu funcionamento regulamentado, além do número de membros que são indicados no estatuto, cabendo a todos, o poder pela representação da sociedade, se atendo apenas aos casos contrários, ou melhor, as exceções.

Contando ainda com os membros dos órgãos que impõem as restrições previstas legalmente, sendo necessários ser pessoa física e idôneas, como um requisito da residência no Brasil, sendo substituído pelos conselhos da administração e a diretoria que atuam como administradores da sociedade.

Outro ponto importante é o conselho fiscal, em que o órgão prever a obrigatoriedade do estatuto e de todas as sociedades anônimas, com o funcionamento que é facultativo em detrimento a ineficácia que vem sendo demonstrado no exercício das suas funções, como a prerrogativa e fiscalização da gestão dos administradores e da legitimidade das contas, com a emissão dos pareceres e a formulação das denúncias.

A prática adequada do sistema permite o crescimento da sociedade em decorrência da alta qualidade e profissionalização de sua gestão, de modo que as diferentes partes envolvidas, desde acionistas até membros de órgãos sociais, ficarão satisfeitas. Muito embora tais partes tenham interesses diferentes - enquanto há acionistas interessados no sucesso futebolístico do seu time, há membros objetivando unicamente o lucro da SAF -, a boa prática

da governança corporativa oferecerá resultados que atendam a todos (RHODEN, 2022, p. 41).

Dessa forma, a organização para o funcionamento que é obrigatório dos órgãos sociais com base do SAF que é introduzido no sistema de governança corporativa em prol do futebol, sendo que esta compete ao sistema por meio das organizações que são dirigidas, monitoradas e incentivadas, englobando os relacionamentos existentes entre os sócios, conselho da administração, diretoria, órgãos de fiscalização e o controle e as demais partes interessadas.

#### 4.3 VANTAGENS E DESVANTAGENS

Diante ao que vem sendo apresentado, essa nova modalidade de gestão destinada aos clubes de futebol que é bem importante, mas é necessário que sejam apontadas as vantagens e desvantagens para o clube, sendo assegurado o modelo vantajoso, pois antes o clube só poderia ser adquirido em caráter associativo, como se fosse uma empresa comum, pagando os tributos que inclusive eram elevados e específicos.

A SAF apresentou um novo método para a menor tributação, como algo que torna a empresa dentro dessas caracterizações, e cada vez é uma condição mais comum, e no para os clubes brasileiros que estão mais relacionados os métodos empresariais, tendo como base o esporte que vem deixando de ser um lazer e se tornando comercial, movimentando o alto valor de financiamento.

Cabe mencionar sobre o fato de que o crescimento do esporte constitui maior visibilidade para as empresas, sendo que os primeiros clubes que foram acarretados através das corporativas de das empresas, como foi destacado, quando era um lazer entre os funcionários e os empregados, que se reuniam pelo esporte, mas conforme, ele foi se popularizando, as novas associações foram surgindo, compactuando então para a sociedade anônima e suas condições.

O que pode se analisar é que existem algumas exigências que os clubes deverão atender, para aproveitar todos os benefícios da SAF, e é possível mensurar

sobre o fato que o clube está cada vez mais envolvido no campo empresarial, acarretando com o fato de cada vez mais a gestão se torna algo gerido pelas empresas, e assim, os maiores patrocínios e investidores, influenciando significativamente nas decisões dos clubes.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante ao que foi apresentado nessa pesquisa, a Sociedade Anônima do Futebol (SAF) foi desenvolvida com o intuito de contribuir com o crescimento dos clubes brasileiros, que por muitos anos, foram geridos de forma inadequada, com corrupções e outros tipos de situações que colaboraram com o endividamento, sendo assim, a proposta é uma nova modalidade de organização, complacentes com a sociedade anônima, ou seja, tornando os clubes brasileiros em empresas, alterando o estatuto para atender as necessidades em questão.

Cabe mencionar que a SAF é instituída pela Lei de nº 14.193 de 2021, dispondo sobre as possibilidades de readequação das forças no futebol brasileiro, em que os grandes clubes estavam próximos da falência e em recuperação, assim como os casos com maior destaque dos clubes brasileiros que aderiram essa modalidade como a Bahia, o Cruzeiro que foi comprado por Ronaldo Fenômeno e o Botafogo.

Portando, as caracterizações que efetivam a SAF que condiz com a maior atratividade dos financiamentos, além dos torcedores, investidores do mercado de capitais que acarretando com o aporte do capital na companhia, além da possibilidade de concluir com a emissão de debêntures-fut e outros benefícios oriundos da SAF, representando a notoriedade para a conclusão de tudo que foi explanado nessa pesquisa.

## REFERÊNCIAS

ARAUJO, Oscar Nogueira; SILVA, Flávio Jose Dantas da. **A contabilidade aplicada em clubes de futebol, com ênfase em ativos intangíveis**: estudo a partir de publicações em periódicos de Ciências Contábeis ranqueados pela CAPES, no período de 2007 a 2015. Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas. Ano XIV. N. 23. 2017.

BRASIL. **Projeto de lei nº 5082, de 26 de abril de 2016**. Cria a via societária, e estabelece procedimentos de governança e de natureza tributárias, para modernização do futebol, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=20825>. Acesso em: 20 de out. 2023.

BRITO, Fernão Dionatan Soares de. **Clube empresa**: a aplicabilidade da nova lei da sociedade anônima do futebol na realidade do futebol brasileiro. Universidade de Caxias do Sul. Conhecimento Ciências Jurídicas. Canela, 2022.

BRUTTI, Tiago Anderson; CARDOSO, Ciro Portella. COSTA, Marcelo Cacinotti. SCHEFFER, Denise da Costa Dias. **A Criação da Sociedade Anônima do Futebol e a Aplicação da Lei 11.101/2005**. Revista Ilustração, Cruz Alta, vol. 3, n. 1, p. 5-13. 2022.

CASTELLANI FILHO, L. **Educação Física no Brasil**: a história que não se conta. Campinas, 2019.

CASTRO, Rodrigo R. Monteiro de. Capítulo I. **Da Sociedade Anônima de Futebol**: Seção II. Da Constituição da Sociedade Anônima de Futebol. In: CASTRO, Rodrigo R. Monteiro de. (coord.) Comentários à Lei da Sociedade Anônima de Futebol. Lei nº 14.193/2021. São Paulo: Quartier Latin, 2021.

COELHO, F. U. **Lei das Sociedades Anônimas Comentada**. São Paulo: Grupo GEN, 2021.

COSTA, Fernando Nogueira. **SAF – Sociedade Anônima de Futebol e seus donos**. 2023. Disponível em: <<https://fernandonogueiracosta.wordpress.com/2022/04/09/saf-sociedade-anonima-de-futebol-e-seus-donos-mecenas/>> Acessado em: 20 de out. 2023.

DAMÁSIO. **Sociedade anônima do futebol (S.A.F.)**. S.l: Damásio educacional, 2021. Disponível em: Sociedade-anonima-do-futebol DAMASIO.pdf. Acessado em: 20 de out. 2023.

FLÁVIA, Ana. **Futebol**: regras, fundamentos e história. Cola da Web. 2022. Disponível em: <<https://www.coladaweb.com/educacao-fisica/futebol>> Acessado em: 29 de set. 2023.

GOMES, Orlando. **Introdução ao direito civil / Orlando Gomes**; coordenador e atualizador Edvaldo Brito; atualizadora Reginalda Paranhos de Brito. – 22. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2019.

LEAL, J. C. **Futebol**: Arte e Ofício. 2. ed. Rio de Janeiro: Sprint, 2017.

MAIA, Gustavo Romão. **Direito Desportivo**: O Advento das SAF (Sociedade Anônima De Futebol) e a criação de um modelo de gestão empresarial no futebol brasileiro. Pontifícias Universidade Católica de Goiás. PUC-GO. Núcleo de Prática Jurídica. Goiânia, 2021.

NASCIMENTO, Antônio Rodrigues do. **Futebol & relação de consumo**. 1. ed.. Barueri, SP: Minha Editora, 2013,

RODRIGUES, Diogo Monteiro. **O Regime Jurídico das Sociedades Desportivas**. Dissertação de pós-graduação. Universidade de Lisboa. Lisboa, 2022.

SALVADOR, Paulo Cesar do Nascimento. **Metodologia de ensino de futsal e futebol**. UNIASSELVI. 2010. p. II. Biblioteca Dante Alighieri. 2016.

SILVA, Daniel Neves. **Futebol**. Artigo Online. Mundo da Educação. 2020. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/educacao-fisica/futebol-2.htm#:~:text=O%20futebol%20%C3%A9%20um%20esporte,o%20m%C3%A1ximo%20poss%C3%ADvel%20de%20gols.>> Acessado em: 29 de set. 2023.

SOUZA, Leonel Alves. **Sociedade Anônima do futebol: a solução para o endividamento dos clubes brasileiros**. UNB. Faculdade de Direito. Brasília, 2022.

SILVA, Fabiano Oliver da. **Futebol S/A avanço ou invenção jurídica? Uma análise normativa buscando entender a aplicabilidade do projeto de lei 5082/2016**. Universidade Federal de Ouro Preto. Escola de Direito. Departamento de Direito. Minas Gerais, 2019.

SZTAJN, Rachel. **Associações e sociedades**: à luz da noção de contrato plurilateral. In: Wald, Arnold. Doutrinas essenciais – direito empresarial, v. 2, São Paulo: RT, 2011.

TOMAZETTE, Marlon. **Curso de direito empresarial**: Teoria geral e direito societário, v. 1, 8. ed. rev. e atual. – São Paulo: Atlas, 2017.

TUBINO, M.J.G. **Dicionário enciclopédico Tubino do esporte**. Rio de Janeiro: SENAC, 2016.